

**ATA DA 1198ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

1 Às quinze horas do dia vinte e seis de novembro de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede da
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5,
3 Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação
6 Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada
7 pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Roberta Cruciol
8 Avanço. **PRESENCAS:** Handerson Cabral Ribeiro - Diretor-Presidente, Luiz Carlos
9 Tanezini - Diretor de Engenharia, Leyvan Leite Candido - Diretor de Administração e
10 Finanças, Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento, e Marcus Expedito
11 Felipe de Almeida - Diretor de Operações e Participações. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos
12 os trabalhos, o Sr. Handerson Cabral Ribeiro, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da
13 Ata 1197ª de 20/11/2018, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo
14 nº 51402.014098/2012-32 (38º vol.) - 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2009,
15 a ser firmado com a empresa Contécnica Consultoria Técnica LTDA - Item relevante
16 classificado como **Risco Extremo**, relacionado aos Objetivos Estratégicos **Assegurar a**
17 **qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas e**
18 **Garantir a qualidade das obras e serviços;** **03)** Processo nº 51402.220893/2018-53 (vol.
19 único) - 2ª Revisão - Especificação de Projeto: Superestrutura de Via Permanente - 80-EG-
20 000A-18-0000 - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado aos Objetivos
21 Estratégicos **Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com**
22 **as melhores práticas, Garantir a qualidade das obras e serviços, Desenvolver e**
23 **atualizar normativos e especificações e Promover a inovação tecnológica e**
24 **organizacional;** **04)** Processo nº 51402.224153/2018-96 (vol. único) - Solicitação para
25 Celebração de Acordo; **05)** Processo nº 51402.156412/2016-87 (vol. único) - Aprovação da
26 Norma Geral Atendimento ao Usuário (2.6.0.NGL.14.001); **06)** Processo
27 nº 51402.223784/2018-98 (vol. único) - Edital para eleição do representante dos empregados
28 no CONSAD; **07)** Processo nº 51402.021402/2012-10 (11º vol.) - Décimo Quarto Termo
29 Aditivo ao Contrato nº 023/2009 - Contécnica; **08)** Processo nº 51402.202710/2018-18 (vol.
30 único) - Termo de Reconhecimento de Dívida, referente à majoração do ISSQN, em favor
31 da CONTÉCNICA - CT 023/2009; e, **09)** Processo nº 51402.013667/2012-22 (46º vol.) -
32 Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2010 - Consórcio Torc Ivaí. Dando
33 continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do
34 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 077/2018-DIPLAN, de 12/11/2018,
35 que consolida o pleito da Superintendência de Projetos (SUPRO), consubstanciada na Nota
36 Técnica nº 054/2018-SUPRO, de 19/10/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de
37 Planejamento. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Quarto Termo de Apostilamento ao
38 Contrato nº 017/2009, a ser firmado com a empresa **CONTÉCNICA CONSULTORIA**

(Continuação da Ata da 1198ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 26/11/2018)

39 **TÉCNICA LTDA**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações
40 posteriores, tendo por objeto registrar o valor do reajuste dos serviços executados e medidos
41 e reajustar o saldo contratual, nos termos da Cláusula Décima do contrato, considerando o
42 Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI), da Fundação Getúlio
43 Vargas (FGV), no valor total de R\$6.924.229,41 (seis milhões, novecentos e vinte e quatro
44 mil, duzentos e vinte e nove mil e quarenta e um centavos), conforme segue: **a)** registrar o
45 valor do reajuste dos serviços executados e medidos, no valor de R\$3.792.845,53 (três
46 milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e
47 três centavos), conforme segue: *i)* na ordem de 61,7950%, para o período de 12/2008 a
48 12/2016, aplicado às medições 147, 149, 150, 151 e 153 (parcial), referente ao período de
49 agosto de 2017 a dezembro de 2017; *ii)* na ordem de 61,1178%, para o período de 12/2008
50 a 12/2017, aplicado às medições de número 153 (parcial), 154, 155A, 155B, 156, 158, 160,
51 161, 162 e 164, referente ao período de janeiro de 2018 a setembro de 2018; **b)** reajustar o
52 saldo contratual, na ordem de 61,1178%, no valor de R\$3.131.383,88 (três milhões, cento e
53 trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). O objeto do contrato
54 é a contratação de empresa de Consultoria de Engenharia apta a realizar serviços de Apoio
55 Técnico e Administrativo à SUPRO - Superintendência de Projetos, na Ferrovia de
56 Integração Oeste Leste, trecho Figueirópolis - Ilhéus. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no
57 uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a
58 Proposição nº 072/2018-DIPLAN, de 29/10/2018, que consolida o pleito da
59 Superintendência de Projetos (SUPRO), consubstanciada na Nota Técnica nº 052/2018-
60 SUPRO, de 17/10/2018, que trata da 2ª Revisão da Especificação de Projeto: Superestrutura
61 de Via Permanente (80-EG-000A-18-0000), a qual define os serviços constantes do Projeto
62 de Superestrutura nos projetos de engenharia ferroviária, básicos ou executivos. Constan
63 dos autos, em síntese, que: **a)** a Superintendência de Projetos, por meio da Nota Técnica
64 nº 052/2018-SUPRO, de 17/10/2018, informou que faz-se necessária a revisão da referida
65 norma para permitir que sejam utilizados dormentes de aço e de madeira, uma vez que a
66 norma técnica em questão, atualmente, limita a utilização apenas de dormentes monobloco
67 de concreto protendido; **b)** a Diretoria de Planejamento concordou com a alteração
68 pretendida informando que, em suma, foi alterado o item 2.2.1 “dormentes” e “fixação”; e
69 **c)** por meio do Despacho nº 628/2018/DIREN, de 19/11/2018, o Diretor de Engenharia
70 informou não haver óbice à referida revisão. Após análise e concordância, a Diretoria
71 *aprovou* a **ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO: SUPERESTRUTURA DE VIA**
72 **PERMANENTE (80-EG-000A-18-0000, REV. 2)**, nos termos apresentados. Após,
73 passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto
74 Social da VALEC, *apreciou* a proposição apresentada pela Assessoria Jurídica por meio do
75 Despacho nº 814/ASJUR/BSB, de 22/11/2018, consubstanciada nas justificativas
76 apresentadas no Memorando s/nº HRD/2018-ASJUR/BSB, de 22/11/2018 e na Ata de
77 Audiência de Conciliação e Mediação, relativa ao acordo nos autos da Ação Judicial nº 3285-
78 19.2014.4.01.3824, em trâmite perante a Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG, TRF 1ª
79 Região, no qual figuram como partes esta Empresa Pública, na qualidade de autora, e, como

M C [assinaturas]

(Continuação da Ata da 1198ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 26/11/2018)

80 réus, a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Jacaré e Curiango II,**
81 **o INCRA e a empresa Ribeiro Barroso e Construções Elétricas LTDA.** Constatam dos
82 autos, em síntese, que: *a)* por meio do Memorando s/nº HRD/2018-ASJUR/BSB restou
83 informado que: *i)* referido Processo Judicial e o Processo Administrativo
84 nº 1.22.026.000054/2018-00 tratam do mesmo objeto e versam sobre medidas
85 compensatórias motivadas pela intersecção de trecho ferroviário em terras de assentamento,
86 junto à comunidade denominada Jacaré Curiango II; *ii)* o processo judicial referenciado foi
87 ajuizado no ano de 2014 e se encontra em tramitação até a presente data, inconclusivo para
88 término; e *iii)* em audiência de conciliação e mediação realizada na data de 31/10/2018, na
89 Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG, entabulou-se uma minuta de acordo que, após
90 concordância das partes envolvidas, o mesmo deverá ser homologado pelo Juízo de
91 Ituiutaba; *b)* a Assessoria Jurídica da VALEC informou que o acordo excluirá qualquer
92 responsabilidade da VALEC nos processos referidos, sem implicar em novas despesas, pois
93 resultará tão somente na liberação de saldo já depositado em juízo, motivo pelo qual
94 submeteu o feito à aprovação deste Colegiado, nos termos do supracitado Despacho
95 nº 814/ASJUR/BSB, de 22/11/2018. Após análise, e corroborada no Despacho nº 814/2018-
96 ASJUR, a Diretoria *aprovou* a CELEBRAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS DA AÇÃO
97 JUDICIAL Nº 3285-19.2014.4.01.3824, EM TRÂMITE PERANTE A SUBSEÇÃO
98 JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA/MG, TRF 1ª REGIÃO, nos termos apresentados.
99 Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do
100 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0015/2018-PRESI, de 12/11/2018, que
101 trata da aprovação da Norma Geral Atendimento ao Usuário (2.6.0.NGL.14.001). Constatam
102 dos autos em síntese que: **a)** a referida Norma tem por objetivo regular o serviço de
103 atendimento ao usuários por meio da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão
104 (SIC), estando em consonância com as disposições contidas: na Lei de Acesso Informação -
105 LAI nº 12.527/2011, na Lei nº 13.460/2017, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto
106 nº 7.724/2012, no Decreto nº 9.094/2017, na Instrução Normativa CGU nº 05/2018,
107 Resolução nº 21/2018 CGPAR, e no Regimento Interno da VALEC; **b)** a Assessoria Jurídica
108 desta estatal emitiu o Parecer nº 228/2018-ASJUR/BSB, de 27/08/2018, por meio do qual
109 manifestou-se favorável à aprovação do referido normativo. Após análise, e corroborada no
110 supramencionado Parecer nº 228/2018-ASJUR/BSB, a Diretoria *manifestou sua*
111 *concordância* com a **NORMA GERAL ATENDIMENTO AO USUÁRIO**
112 **(2.6.0.NGL.14.001)** e *propõe* o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de
113 Administração, considerando a vinculação da Ouvidoria ao CONSAD, nos termos do art.
114 16, §1º, do Regimento Interno vigente. Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da
115 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição
116 nº 0014/2018-PRESI, de 22/11/2018, que trata do Edital para Eleição do Conselheiro
117 Representante dos empregados no Conselho de Administração da VALEC (CONSAD).
118 Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** por meio do Memorando nº 83/2018/CONSAD, de
119 13/11/2018, o Conselho de Administração informou sobre o prazo de gestão unificado dos
120 conselheiros e que findará em 07/12/2018, podendo ser prorrogado até a efetiva investidura

M C W d

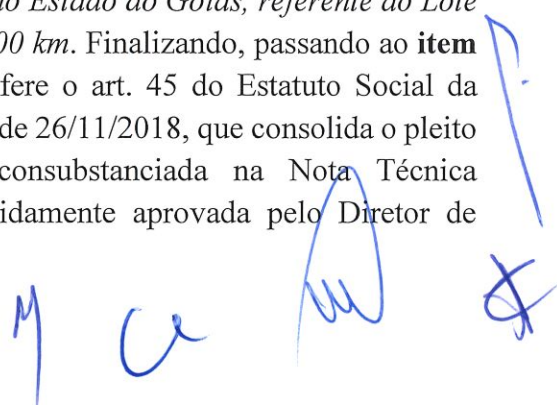
(Continuação da Ata da 1198ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 26/11/2018)

121 dos novos membros, bem como solicitou a adoção de providências necessárias para iniciar
122 o processo de eleição de representante dos empregados, observando as disposições da
123 legislação vigente; **b)** ato contínuo, foi elaborada minuta de Edital com escopo de regular o
124 certame para a referida eleição; **c)** instada a se manifestar sobre a minuta do Edital, a
125 Assessoria Jurídica emitiu a Nota nº 158/2018-ASJUR/BSB, de 22/11/2018, por meio da
126 qual entendeu que a minuta apresentada está em conformidade com as previsões legais. Após
127 análise, consubstanciada na referida Nota nº 158/2018-ASJUR/BSB, e considerando que o
128 Conselho de Administração será composto de um representante dos empregados da VALEC,
129 na forma da Lei no 12.353, de 28/12/2010, conforme disposto no art. 42, inciso III, do
130 Estatuto Social da VALEC, a Diretoria *aprovou* o Edital para Eleição do Representante dos
131 Empregados no Conselho de Administração da VALEC, nos termos apresentados. Dando
132 continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do
133 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 89/2018-DIREN, de 23/11/2018, que
134 consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia (SUDES),
135 consubstanciada na Nota Técnica nº 17/2018-SUDES/DIREN/VALEC, de 05/07/2018,
136 devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer
137 nº 203/2018-ASJUR/BSB, de 25/07/2018, Nota nº 548/2018-ASJUR/BSB, de 25/07/2018,
138 Despacho nº 95/2018-SUDES/DIREN/VALEC, de 06/08/2018, e Parecer nº 249/2018-
139 ASJUR/BSB, de 14/09/2018, a Diretoria *aprovou* o Décimo Quarto Termo Aditivo ao
140 Contrato nº 023/2009, a ser firmado com empresa **CONTÉCNICA CONSULTORIA**
141 **TÉCNICA LTDA**, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, §§5º e 6º, da Lei
142 8.666/93, e alterações posteriores, tendo por objeto promover a manutenção do equilíbrio
143 econômico-financeiro do contrato, conforme subitem 3.1 da Cláusula Terceira, registrando
144 a alteração da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de 2,0%
145 (dois por cento) para 2,5% (dois e meio por cento), que culminou na alteração do percentual
146 das despesas fiscais de 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) para
147 13,31% (treze inteiros e trinta e um centésimos por cento), implicando na majoração do valor
148 a P0 do Contrato, que passa de R\$ 8.854.058,16 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e
149 quatro mil e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) para R\$ 8.903.561,68 (oito milhões,
150 novecentos e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). O objeto
151 do referido contrato é *a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de*
152 *empresa de engenharia consultiva para elaborar e executar projetos de desapropriação,*
153 *executar serviços de revisão, complementação e atualização de projetos já iniciados, bem*
154 *como prestar o apoio necessário à efetivação dos processos de desapropriação*
155 *imprescindíveis à realização das obras de infraestrutura e superestrutura ferroviária da*
156 *VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no Estado do Goiás, referente ao Lote*
157 *01 - Concessão Ferroviária no Estado do Goiás - 1.100 km. Analisando o **item 08**, a*
158 *Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,*
159 *apreciou* a Proposição nº 99/2018-DIREN, de 23/11/2018, que consolida o pleito da
160 Superintendência de Desapropriação (SUDES), consubstanciado na Nota Técnica
161 nº 17/2018-SUDES/DIREN/VALEC, de 05/07/2018, que trata da necessidade de

M Ce M J

(Continuação da Ata da 1198ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 26/11/2018)

162 reconhecimento de dívida referente à majoração do ISSQN, no âmbito do Contrato
163 nº 023/2009, firmado com a CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. Constan
164 dos autos, em síntese, que: **a)** a Contratada requereu a restituição dos valores pagos a título
165 de ISSQN, desde 01/05/2014, considerando que a Lei nº 10.692/2013 majorou o referido
166 imposto em 0,5%, passando de 2% para 2,5%, conforme Carta s/nº, de 21/02/2018; **b)** a
167 Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 203/2018-ASJUR/BSB, e Despacho nº 548/2018-
168 ASJUR/BSB, ambos de 25/07/2018, bem como o Parecer nº 249/2018-ASJUR/BSB, de
169 14/09/2018, por meio dos quais manifestou-se favorável à celebração do Termo de
170 Reconhecimento de Dívida em tela, por tratar-se de compromisso reconhecido após
171 encerramento do exercício, ressaltando, ainda, que por se tratar de fato do príncipe não há
172 que se falar em abertura de procedimento apuratório, muito menos sancionador, vez que a
173 culpa da majoração do tributo é da Lei Municipal, não de qualquer agente público; **c)** a
174 Superintendência Financeira realizou os cálculos dos valores devidos, referentes ao
175 ressarcimento dos valores pagos pela Contratada relativos à majoração da alíquota de
176 ISSQN, totalizando o montante de R\$242.630,95 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos
177 e trinta reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Despacho
178 nº 1484/2018/GEFIT/SUFIN, de 02/08/2018. Após análise, e corroborada nos documentos
179 supramencionados e demais documentos integrantes do processo em referência, a Diretoria
180 *aprovou* o Termo de Reconhecimento de Dívida, a ser firmado com a **CONTÉCNICA**
181 **CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, no
182 art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, nas Jurisprudências do Tribunal de Contas da União e do
183 Superior Tribunal de Justiça, no valor total de R\$242.630,95 (duzentos e quarenta e dois mil,
184 seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), correspondente à majoração do ISSQN,
185 nos termos apresentados. Cabe ressaltar que o valor da dívida aqui reconhecido deverá ser
186 devidamente atualizado monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA,
187 desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento,
188 conforme item 18.2 do Edital da Concorrência nº 11/2008, nas mesmas condições ora
189 pactuadas. Ademais, sobre a necessidade de apuração de responsabilidade, a Diretoria
190 resolve *dispensar* a apuração de responsabilidade no presente caso, vez que a culpa da
191 majoração do tributo é da Lei Municipal, não de qualquer agente público. O objeto do
192 referido contrato é a *contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de*
193 *empresa de engenharia consultiva para elaborar e executar projetos de desapropriação,*
194 *executar serviços de revisão, complementação e atualização de projetos já iniciados, bem*
195 *como prestar o apoio necessário à efetivação dos processos de desapropriação*
196 *imprescindíveis à realização das obras de infraestrutura e superestrutura ferroviária da*
197 *VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no Estado do Goiás, referente ao Lote*
198 *01 - Concessão Ferroviária no Estado do Goiás - 1.100 km. Finalizando, passando ao **item***
199 **09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da
200 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 100/2018-DIREN, de 26/11/2018, que consolida o pleito
201 da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica
202 nº 0046/2018-GECOB/SUCON, de 22/11/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de

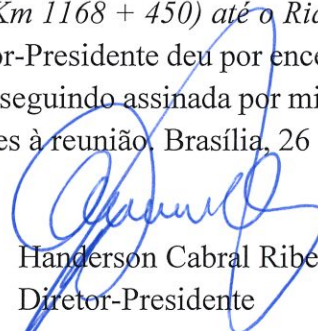


(Continuação da Ata da 1198ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 26/11/2018)

203 Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 306/2018-ASJUR/BSB e no
204 Despacho SN/2018-GECOB/SUCON, ambos de 26/11/2018, a Diretoria *aprovou* o Décimo
205 Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2010, a ser firmado com o **CONSÓRCIO TORC-**
206 **IVAÍ**, representado pela empresa líder TORC - TERRAPLANAGEM, OBRAS
207 RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA., com fundamento no art. 65, inciso I, alínea
208 “a”, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** retificar o valor unitário do item 1.8 -
209 Manutenção e Instalações, passando de R\$24,63 (vinte e quatro reais e sessenta e três
210 centavos) para R\$10,23 (dez reais e vinte e três centavos), mediante a inclusão do item 1.9 -
211 Manutenção e Instalações (retificado); **b)** promover a adequação da planilha de quantitativos
212 e preços, com acréscimo de R\$1.242.420,19 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil,
213 quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos), correspondente a 0,31% do valor do
214 contrato, conforme segue: **b.1)** supressão de R\$4.310.333,99 (quatro milhões, trezentos e
215 dez mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), referente à supressão
216 integral do quantitativo do item 1.8 - Manutenção e Instalações, correspondente a -1,069%
217 do valor do contrato; e **b.2)** acréscimo de R\$5.552.754,18 (cinco milhões, quinhentos e
218 cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), referente ao
219 acréscimo de 542.791,22 m² x mês, conforme item 1.9 - Manutenção e Instalações
220 (retificado), correspondente a 1,377% (um inteiro e trezentos e setenta e sete centésimos por
221 cento) do valor do contrato. O objeto do referido contrato é *a execução, sob regime de*
222 *empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-*
223 *trecho da Ferrovia Integração Oeste Leste - FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e*
224 *Barreiras/BA, Lote 03 - do Rio de Contas (Km 1168 + 450) até o Riacho Jacaré (Km 1283*
225 *+ 310). Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo*
226 *sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr.*
227 *Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 26 de novembro de 2018.*



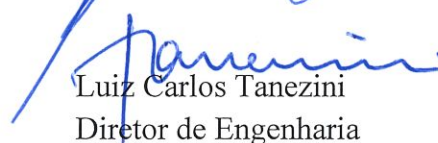
Roberta Cruciol Avanço
Secretária



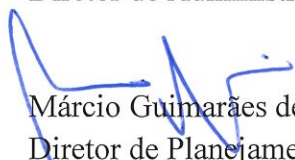
Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente



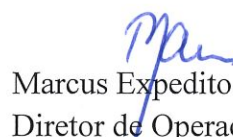
Leyvan Leite Candido
Diretor de Administração e Finanças



Luiz Carlos Tanezini
Diretor de Engenharia



Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento



Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações e Participações

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

DELIBERAÇÃO	
Assunto a ser deliberado:	Revisão de Norma Técnica – Especificação de projeto – de Superestrutura
Processo nº:	51402.220893/2018-53

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO	
	Ampliar a malha ferroviária.
	Promover a imagem institucional.
	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
X	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
	Assegurar o licenciamento ambiental.
	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
X	Garantir a qualidade das obras e serviços.
	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
	Administrar os contratos de subconcessões.
	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
X	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
X	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
	Promover a valorização do capital humano.
	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
	Não se aplica.

NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
	(3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	X	(3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias.
	(2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.		(2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
X	(1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.		(1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.
RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
	(3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.	X	(3) ALTO: Acima de R\$7.000.000,00
X	(2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.		(2) MÉDIO: Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
	(1) BAIXO: Risco irrelevante		(1) BAIXO: Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO	$G(1) + U(3) + R(2) + V(3) = (9)$
-----------	-----------------------------------

Baixo (até 4)	Moderado (5 a 8)	Alto (9 e 10)	Extremo (11 e 12)
---------------	------------------	---------------	-------------------

[Assinatura]
 SUPERINTENDENTE/ CHEFE DE ASSESSORIA
 Superintendente de Projetos
 CREA 0600377856/SP
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

[Assinatura]
 DIRETOR
 Márcio Guimarães de Aquino
 Diretor de Planejamento
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

DELIBERAÇÃO	
Assunto a ser deliberado:	4º Termo de Apostilamento do Contrato nº 017/2009 – Contécnica – Consultoria Técnica LTDA
Processo nº:	51402.014098/2012-34

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Ampliar a malha ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Promover a imagem institucional.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
<input checked="" type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
<input type="checkbox"/>	Assegurar o licenciamento ambiental.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
<input checked="" type="checkbox"/>	Garantir a qualidade das obras e serviços.
<input type="checkbox"/>	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
<input type="checkbox"/>	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
<input type="checkbox"/>	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
<input type="checkbox"/>	Administrar os contratos de subconcessões.
<input type="checkbox"/>	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
<input type="checkbox"/>	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
<input type="checkbox"/>	Promover a valorização do capital humano.
<input type="checkbox"/>	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
<input type="checkbox"/>	Não se aplica.

NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias.
<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input checked="" type="checkbox"/>	(2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
<input type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.

RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.	<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTO: Acima de R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Risco irrelevante	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO G (3) + U (2) + R (3) + V (3) = (11)

Baixo (até 4) Moderado (5 a 8) Alto (9 e 10) Extremo (11 e 12)

[Signature]
 SUPERINTENDENTE/ CHEFE DE ASSESSORIA
 Superintendente de Projetos
 CREA 0600377856/SP
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A

[Signature]
 DIRETOR
 Márcio Guimarães de Aquino
 Diretor de Planejamento
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A

ANEXO II - HISTÓRICO

Contrato nº 017/2009 - Contêcnica Consultoria LTDA

Instrumento	Data de Ass.	Objeto	Prazo			Valor / Reflexo Financeiro			Justificativa para Aprovação	
			Período	Início	Término	Aditivo	Inicial	Acumulado		
CT. 017/2009 - TERMO INICIAL	06/03/2009	Contratação de empresa de consultoria para a realizar serviços de apoio técnico e administrativo à SUPRO - Superintendência de Projetos, na Ferrovia de Integração Oeste Leste, trecho : Figueirópolis - Ilhéus, que serão pagos por preços unitários	24 meses	09/03/2009	09/03/2011	R\$ 14.125.797,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	Edital nº 014/2008 Proc. 5791,08
1º Termo Aditivo	08/03/2009	O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o período de medição do contrato original visando atender a solicitação da Gerência do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC)	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	Memorando nº 057/2009-SUPRO de 13/04/2009
2º Termo Aditivo	22/12/2010	O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o valor inicial do contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Superintendência de Construção - SUCON	-	-	-	R\$ 3.518.380,81	R\$ 0,00	R\$ 17.644.177,94	24,91	Nota Técnica nº 032/2010 de 12/08/2010
3º Termo Aditivo	09/03/2011	O aditivo, ora emitido, tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 24 meses a partir de 10/02/2011 encerrando em 09/03/2013, e consequentemente, acessar ao valor original do contrato a importância de R\$ 17.664,94	24 meses	10/03/2011	09/03/2013	R\$ 0,00	R\$ 17.644.177,94	R\$ 35.288.355,88	24,91	Nota Técnica nº 001/2011 de 21/01/2011
4º Termo Aditivo	03/08/2012	O presente termo aditivo tem por objeto a adequação das planilhas de quantidade de preços da Contratada, sem alteração do valor do Contrato, conforme Nota Técnica nº 002-A/2012-SUPRO e Parecer Técnico nº 069/2012-IPRESJ	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	Nota Técnica nº 002-A/2012-SUPRO de 25/04/2012
5º Termo Aditivo	06/03/2013	O presente termo aditivo tem por objeto promover as seguintes alterações no contrato : a) Inclusão de itens na Cláusula Oitava - Faturamento e Pagamento, conforme Memorando nº 266/2012-GECON, de 29/10/2012 ; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro, conforme nota técnica nº 007-A/2012-SUPRO	12 meses	10/03/2013	09/03/2014	R\$ 0,00	R\$ 8.822.088,97	R\$ 44.110.444,85	24,91	Nota Técnica nº 007-A/2012-SUPRO de 10/08/2012
6º Termo Aditivo	06/03/2014	O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro, conforme nota técnica 001/2014-SUPRO	12 meses	09/03/2014	09/03/2015	R\$ 0,00	R\$ 8.822.088,97	R\$ 52.932.533,82	24,91	Nota Técnica nº 001/2014-SUPRO de 09/01/2014
7º Termo Aditivo	04/03/2015	O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro, conforme nota técnica 001/2015-SUPRO	12 meses	09/03/2015	09/03/2016	R\$ 0,00	R\$ 3.431.171,52	R\$ 56.363.705,44	24,91	Proposição nº 004/2015-DIPLAN de 03/03/2015
1º Apostilamento	17/08/2015	O presente instrumento tem por objeto, conforme nota técnica nº 015/2015 SUPRO e Proposição nº 22/2015-DIPLAN, registrar o valor de reajuste dos serviços medidos e executados pela contratada, correspondente ao período de março de 2010 a junho de 2015	-	-	-	R\$ 7.074.123,96	R\$ 0,00	R\$ 63.437.829,40	24,91	Proposição nº 022/2015-DIPLAN de 07/07/2015
8º Termo Aditivo	08/03/2016	O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro, conforme nota técnica 001/2016-SUPRO	12 meses	09/03/2016	09/03/2017	R\$ 0,00	R\$ 7.871.348,45	R\$ 71.309.172,85	24,91	Proposição nº 05/2016-DIPLAN
2º Apostilamento	25/11/2016	Retificar as cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do 1º termo de apostilamento do contrato e registrar o valor de reajuste dos serviços medidos e executados pela contratada, correspondente ao período de junho de 2015 a outubro de 2016	-	-	-	R\$ 4.621.845,49	R\$ 0,00	R\$ 75.931.018,34	24,91	Proposição nº 052/2016-DIPLAN de 22/11/2016
9º Termo Aditivo	07/02/2017	O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro	12 meses	09/03/2017	09/03/2018	R\$ 0,00	R\$ 6.404.994,77	R\$ 82.336.010,11	24,91	Nota Técnica nº 001/2017-SUPRO
3º Apostilamento	25/10/2017	Registrar o valor de reajuste dos serviços medidos e executados pela contratada, correspondente ao período de outubro de 2016 a agosto de 2017	-	-	-	R\$ 4.501.276,40	R\$ 0,00	R\$ 86.837.286,51	24,91	Nota Técnica nº 012/2017-SUPRO
10º Termo Aditivo	07/03/2018	Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro e alteração da cláusula de medição	-	-	-	R\$ 7.278.691,81	R\$ 0,00	R\$ 94.115.978,32	24,91	Nota Técnica nº 017/2017-SUPRO
4º Apostilamento		Registrar o valor de reajuste dos serviços medidos e executados pela contratada, correspondente ao período de outubro de 2017 a setembro de 2018 e medições até o término do contrato	-	-	-	R\$ 6.924.229,41	R\$ 0,00	R\$ 101.040.207,73	24,91	Nota Técnica nº 054/2018-SUPRO



SÍNTESE CONTRATUAL
CONTRATO 062/10 - FIOI - LOTE 03 - Consórcio TORC IVA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	17/11/2010	Execução sob regime de empreitada, para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste-FIOI, compreendendo Ilhéus/BA e Barreiras/BA; Lote 03	24	18/11/2010	18/11/2012	403.269.812,83	-	-	-	403.269.812,83	-	-	-
TA 01	20/10/2011	Adequar o Projeto Básico licitado ao Projeto Executivo, apresentando um reflexo negativo em relação ao valor contratual	-	-	-	-6.485,91	0,00%	-6.485,91	0,00%	403.263.326,92	Nota Técnica nº 01-CT 062/10 - T.A.01	-	-
TA 02	29/06/2012	Adequação de Quantitativos ao Projeto Executivo, com supressão de valor	-	-	-	-2.906.255,07	-0,72%	-2.912.740,98	-0,72%	400.357.071,85	Parâcer Técnico 060/2012	-	-
TA 03	19/09/2012	Adequação de Quantitativos ao Projeto Executivo, com supressão de valor	-	-	-	-731.383,03	-0,18%	-3.644.124,01	-0,90%	399.625.688,82	NT nº 036/2012-SUCON	-	-
TA 04	19/09/2012	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor	-	-	-	-7.079.747,68	-1,76%	-10.723.871,69	-2,66%	392.545.941,14	Processo nº 51402.016403/2012-21	-	-
TA 05	16/11/2012	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Inclusão de Itens na Cláusula Sétima; b) Adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com supressão de valor; c) Prorrogação do prazo de vigência contratual	19	18/11/2012	30/06/2014	-253.564,76	-0,06%	-10.977.436,45	-2,72%	392.292.376,38	Memorando nº 266/2012-GECON; NT nº 047/2012;	-	-
TA 06	25/02/2013	Promover adequação das planilhas de Quantitativos, com reflexo financeiro	-	-	-	20.870.837,77	5,18%	9.893.401,32	2,45%	413.163.214,15	NT nº 010/2013-SUCON-BSB	-	-
TA 07	25/04/2013	Promover a adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	25.057.810,18	6,21%	34.951.211,50	8,67%	438.221.024,33	NT nº 07-062/10-TA07; NT nº 031/2013-SUCON-BSB	-	-
TA 08	25/09/2013	Promover a adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	16.011.133,96	3,97%	50.962.345,46	12,64%	454.233.158,29	NOTA TÉCNICA Nº - 86/2013 - SUCON - BSB	-	-
TA 09	24/06/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do Prazo de vigência e execução; b) Adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor ao contrato	21	30/06/2014	30/03/2016	-4.756.083,88	-1,18%	46.206.261,58	11,46%	449.476.074,46	NT nº 06/2014; NT nº 06 Complementar/2014; NT nº 041/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 10	15/12/2014	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	13.978.863,02	3,47%	60.185.124,60	14,92%	463.454.937,46	NT nº 14/2014-Lote 3F de Construção; NT nº 105/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 11	24/08/2015	Retirada da consorciada CAVAN PRÉ-MOLDADO S.A do Consórcio	-	-	-	0,00	0,00%	60.185.124,60	14,92%	463.454.937,46	NT nº 12/2015; NT nº 029/2015-SUCON-BSB	-	-


VALEC SUCON
Fls. 9410
Rub. 10

VALEC SUCON
Fls. 9294
Rub. 10

Rafael Fernandes de Souza
Gerente de Contratos de Obras - GECON
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A

CONTRATO 062/10 - FIOL - LOTE 03 - Consórcio TORC IVAI

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
TA 12	23/10/2015	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo, supressão e inclusão de novos serviços ao contrato	-	-	-722.747,44	-722.747,44	-0,18%	59.462.377,16	14,75%	462.732.190,02	NT nº 16/2015-Lote 3F de Construção; NT nº 069/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 13	17/12/2015	Promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato e inclusão do Subitem na Cláusula Décima Segunda	12	30/03/2016	0,00	0,00	0,00%	59.462.377,16	14,75%	462.732.190,02	NT SN-SUCON-BSB	-	-
TA 14	23/09/2016	Adequação de Quantitativos com inclusão de preços novos e apostilamentos de registro de pagamento de reajustamentos de serviços executados.	-	-	105.725.503,52	24.067.938,75	5,97%	83.530.315,91	20,71%	486.800.128,73	NT N°49/2016 - SUCON/GECOB	81.657.564,77	568.457.693,48
TA 15	16/03/2017	Promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato.	12	30/03/2017	0,00	0,00	0,00%	83.530.315,91	20,71%	486.800.128,73	NT Nº 017/2017 - SUCON - BSB	-	568.457.693,50
TA 16	25/10/2017	Promover a alteração de quantidades; inclusão de preços novos, incluir a cláusula 32ª sobre o comportamento ético e integridade no contrato e realizar a supressão de subitem da cláusula vigésima quarta do contrato conforme recomendação da ASIUR (PARECER Nº 263/2015-ASIUR/BSB)	-	-	9.420.477,57	9.420.477,57	2,34%	92.950.793,48	23,05%	496.220.606,30	NT Nº 017/2017 - SUCON - BSB	-	577.878.171,07
TA 17	19/03/2018	Promover a prorrogação de prazo da vigência contratual e alteração da data de medição.	6	30/03/2018	0,00	0,00	0,00%	92.950.793,48	23,05%	496.220.606,30	NT Nº 009/2018 - GECOB/SUCON - BSB	-	577.878.171,07
1º TERMO DE APOSTILAMENTO	24/07/2018	Reajuste dos serviços executados.	-	-	15.632.731,26	-	-	-	-	496.220.606,30	NT Nº 027/2018 - GEMAO/SUCON - BSB	15.632.731,26	593.510.902,33
TA 18	28/09/2018	Promover a adequação de quantitativos e a dilatação de prazo contratual.	3	30/09/2018	-9.483.002,63	-9.483.002,63	-2,35%	83.467.790,85	20,70%	486.737.603,67	NT SN 2018/GECOB-SUCON	-	584.027.899,70
TA 19	EM TRÂMITE	Promover adequação de quantitativos.	-	-	1.242.420,19	1.242.420,19	0,31%	84.710.211,04	21,01%	487.980.023,86	NT 0046/2018/GECOB-SUCON	-	585.270.319,89


Rafael Fernandes de Souza
 Gerente de Contratos de Obras - GECOB
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

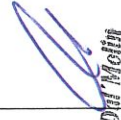
CONTRATO Nº 023/2009 – CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			VALOR/REFLEXO FINANCEIRO				JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO	INICIAL		ACUMULADO		
				R\$	%	R\$	%			
Contrato Nº 23/2009	19/05/2009	"contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de empresa de engenharia consultiva para elaborar e executar projetos de desapropriação, executar serviços de revisão, complementação e atualização de projetos já iniciados, bem como prestar o apoio necessário à efetivação dos processos de desapropriação imprescindíveis à realização das obras de infraestrutura e superestrutura ferroviárias da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no Estado de Goiás, referente ao Lote	12 meses	21/05/2009	21/05/2010	10.057.742,77	-	-	-	Processo nº 316/08. Edital de Concorrência Nº 011/08

VALEC DIREN
Fls. 2239
Rub. _____

Rubens N. P. Dal Molin
Superintendente de Desapropriação e Arqueologia
VALEC-Eng. Constr. e Ferrovias S.A

1ª TA	20/05/2010	01 – Concessão Ferroviária no Estado de Goiás – 1.100 km”	3 meses	21/05/2010	20/08/2010	Não houve	-	-	-	Tendo em vista a complexidade dos trabalhos foi necessário prorrogar por mais 3 meses. Fls. 546.Nota Técnica N° 001/10 T.A. 01
2ª TA	18/08/2010	a) Prorrogar a vigência do contrato por mais 7 meses com reflexo financeiro. b) Alterar o valor inicial do contrato.	7 meses	20/08/2010	21/03/2011	2.502.649,38	24,88% reflexo	12.560.392,15	-	Necessidade da conclusão dos serviços..., tornando-se preponderante a prorrogação e adequação com aumento de quantitativos.... Nota Técnica N° 002/10 T.A. 02
3ª TA	18/03/2011	a) Prorrogar o contrato por mais 12 meses com aporte financeiro. b) Alterar seu valor original, bem como adequar os quantitativos dos serviços.	12 meses	20/03/2011	21/03/2012	4.436.211,13	-	16.996.603,28	-	Necessidade de atendimento às demandas de trabalho ao longo da Extensão Sul,...tendo como objetivo o cumprimento do objeto contratual... Nota Técnica N° 003/11 T.A. 03
4ª TA	21/03/2012	Prorrogar o contrato por mais 7 meses com aporte financeiro.	7 meses	22/03/2012	21/10/2012	4.410.729,67	-	21.407.332,95	-	Necessidade de manutenção dos serviços...adequação de quantitativos mantêm os valores unitários com a data de 20/03/2012. Nota Técnica N° 004/12 T.A. 01 Suplemento de Desapropriação 2009 e que uma Arquivologia


 Carlos A. P. Da Matta
 Engenheiro de Desapropriação
 VALEC-Eng. Const. e Ferrovias S.A.

5º TA	22/10/2012	Prorrogar a vigência do contrato por mais 5 meses com aporte financeiro.	5 meses	22/10/2012	21/03/2013	3.269.174,28	-	24.676.507,23	-	procedimento licitatório poderia levar a maiores valores unitários....Nota Técnica N° 001/12 T.A. 04.
6º TA	18/03/2013	Promover alterações no contrato e prorrogar sua vigência por mais 12 meses com aporte financeiro.	12 meses	22/03/2013	21/03/2014	9.182.528,20	-	33.859.035,43	-	Eventual suspensão dos trabalhos...ocasionaria prejuízos ao erário uma vez que poderia ensejar em paralizações de frentes de obras...a celebração do presente aditivo permitirá a continuidade dos serviços de desapropriação. Fls. 947. Nota Técnica N° 002/12.
7º TA	19/03/2014	a) Promover alterações no contrato e	12 meses	21/03/2014	21/03/2015	16.815.484,70	-	50.674.520,13	-	Elaborar e executar projetos de desapropriação. Executar serviços de revisão, complementação e atualização de projetos já iniciados. Prestar o apoio necessário à efetivação dos processos de desapropriação...Fls. 1022. Nota Técnica N° 001/13.
										Resalta-se que às áreas destinadas aos referenciados pátios

VALEC DIREN
 Fls. 2240
 Rub. _____


Rubens N. P. De Freitas
 Superintendente de Desapropriação e Arqueologia
 VALEC-Eng. Const. e Ferrovias S.A

8º TA	18/03/2015	18/03/2015	6 meses	21/03/2015	21/09/2015	6.696.300,61	-	57.370.820,74	-	estão em fase de ampliação para atender novos estudos da Diretoria de Operações, resultando em alargamentos, adequações de projetos e, conseqüentemente, novos processos de desapropriação. Fis. 1229. Nota Técnica N° 04/2014
		prorrogar sua vigência por mais 12 meses devidamente reajustado com aporte financeiro.								...necessidade da contratada nas atividades na conclusão dos processos pois existem pendências de Desapropriação Superintendência de Engenharia e Arquitetura
		a) Prorrogar sua vigência por mais 6 meses com aporte financeiro. b) Registrar os reajustes incidentes no Contrato, nos termos da Cláusula Nona do referido instrumento.								
		a) Adequar a contagem do prazo de vigência contratual e dos termos aditivos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto. d) Registrar os reajustes incidentes no Contrato, nos termos da Cláusula Nona do referido instrumento.								

VALLEC-Eng. Const. Le Ferrovias S.A

9º TA	21/09/2015	Contrato, nos termos da Cláusula Nona do referido instrumento.	6 meses	21/09/2015	21/03/2016	5.027.951,07	-	62.398.774,81	-	que diz respeito as atividades de elaboração de projetos de desapropriações...Fls. 1365. Nota Técnica N° 02/15
10º	21/03/2016	Prorrogar a vigência do contrato por mais 6 meses com aporte financeiro.	12 meses	21/03/2016	21/03/2017	13.073.383,35	-	75.472.155,16	-	...imprescindível para que não ocorra atraso na liberação de frente e consequentemente atraso na execução das obras, podendo acarretar prejuízo à Administração no que tange aos trabalhos já executados...Fls. 1490. Nota Técnica N° 07/15
11º	16/03/2017	a) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses com aporte financeiro. b) reajustamento dos preços dos serviços do Contrato.	12 meses	21/03/2017	21/03/2018	14.232.580,91	-	89.704.736,07	-	...levantamento topográfico referente às áreas remanescentes que ficaram sem acesso ou em transposição conforme solicitado por proprietários expropriados e pelas equipes da Valec, responsável pelas obras em andamento...Fls. 1586v. Nota Técnica N° 002/16. - Serviços de revisão, complementação e atualização de projetos já iniciados; - Apoio....registro de escrituras e de

VALEC
DIREN
Fls. 2241
Rub. _____

Rubens N. P. Dal Molin
Superintendente de Desapropriação e Arqueologia
VALEC-Eng. Const. e Ferrnviae S. A

14ª	Em andamento.	Promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.	-	-	80.580,34	-	104.197.686,66	-	Pleito formulado pela contratada e aprovado pela ASJUR por meio do Parecer 203/2018 – ASJUR/BSB, às fls. 102/105v.
-----	---------------	---	---	---	-----------	---	----------------	---	--

Rubens N. P. Dal'Molin
 Superintendente de Desapropriação
 e Arqueologia
 VALEC-Eng.Const.e Ferrovias S.A

